

P. L. E. R. J. J.

493/39



2019.1.1.00422-92

PRCERF RONDIA 02/005/2019

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(1)

Candida Rosa da Silva

DISTRIBUIÇÃO

D. T. G. 177, de

5/5/40

D. T. G. 254, de

6/6/40

D. D. M. 841, de

11/6/40

Anexos. 2373/39

Of. 177

5 de abril de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo P.C.E.R.T.T. 493-39, em que é interessado D. CANDIDA ROSA DA SILVA, solicitamos o pronunciamento dessa Divisão, por se tratar do lote nº 5 da rua Duque de Caxias, em Santa Cruz.

Atenciosas saudações

A Comissão,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

~~SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO~~

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

388

22 De Maio de 39.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras.

Restituindo-vos o processo P.C.E.R.T.T. nº 493
de 39, relativo ao lote nº 5 da Rua Duque de Caxias, em San-
ta Cruz, no qual é interessada D. Candida Rosa da Silva, cum-
pre-me informar-vos não interessar aquele lote á colonização.

Saudações

J. Oliveira Marques

José de Oliveira Marques

Diretor

*Solicite-se a audiência da S. F. C. do
M. da Agricultura, no intuito de ser vista
de o terrenos ocupado pela interessada.*

*Rio, 10/5/39
Luciano de Azevedo
Diretor Adjunto
Henrique de Azevedo*

Q. 254

6 de junho de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da
Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que
trata o incluso processo P.C.E.R.T.T. 493/939, em que é inte -
ressada CANDIDA ROSA DA SILVA, solicitamos as necessarias pro-
videncias dessa Divisão, no sentido de ser vistoriado o terre-
no ocupado pela requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

~~SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO~~

RIO DE JANEIRO, D. F.

574

6 de julho de 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de Titulos de Terras.

Em resposta ao vosso officio nº 254, de 6 de junho p.fimdo, em que é interessada CANDIDA ROSA DA SILVA, junto vos restituo, com as necessarias informações, o processo a elle relativo de nº PCERTT. 493/39.

S a u d a ç õ e s

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'J. Oliveira Marques', written over a horizontal line.

José de Oliveira Marques

Diretor

Deposito em cartório de Loja
Rio, 10. 6. 40
a) F. S. T.
R. P. L.
H. D.

RELATÓRIO

CANDIDA ROSA DA SILVA, alegando ser viúva de Benedicto Barreto da Silva, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, apresenta a esta Comissão o talão nº 736, expedido em 13/2/939 pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome do referido Sr. Benedicto Barreto da Silva e referente ao pagamento da taxa de ocupação, na importância de Rs. 20\$000, do lote nº 5-G da rua Duque de Caxias, em Santa Cruz. Efetuada a vistoria, no citado terreno, pela D.T.C. do Ministério da Agricultura, verificou a mesma repartição que ha ali varias benfeitorias.

Achando-se o centro urbano de Santa Cruz envolvido pela poligonal da planta a que se refere o § 2º do Artº 3º do aludido Decreto-Lei nº 893, o proprietario das benfeitorias existentes no lote nº 5-G da rua Duque de Caxias tem garantido o seu direito preferencial à aquisição do domínio pleno do dito lote, em face do disposto no Artº 8º do citado Decreto-Lei, aplicado por analogia ao caso em apreço, conforme já decidiu esta Comissão em casos semelhantes.

Assim, desde que a requerente prove, perante a D.D.U., que é herdeira das benfeitorias deixadas por Benedicto Barreto da Silva, terá preferencia para a aquisição do domínio pleno do citado terreno.

O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1940.

Henrique Dietrich
 (HENRIQUE DIETRICH)
 - Relator -

Of. 841

M de Junho de 1940.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 493/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 5-G da rua Duque de Caxias, em Santa Cruz, em que é interessada CANDIDA ROSA DA SILVA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 22/6/40, fls. 11.933
[Signature]

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apre entados quanto ás ocupações do lote de terreno nº 5, da rua Duque de Caxias, em Santa Cruz por Benedito Barreto da Silva, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."
Rio, 10/6/940